



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG
Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, com sede no Campus Histórico da UFLA na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais - CEP 37200-900, através de sua Comissão de Seleção Pública para Licitações, designada pela Portaria nº 015 de dezoito de agosto de 2020, comunica aos interessados que realizará seleção pública, do tipo menor preço, a qual será regida pelo DECRETO 8241/14 com observância na lei 8666/93 e aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Abertura: 17/02/2021 às 09:00hs .

Seleção Pública nº 01/2021

Tipo: Menor Preço

1- CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Seleção Pública será realizada **no modo de disputa fechado**,

1.2. Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura da proposta, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte no mesmo horário.

1.3. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

2. OBJETO

2.1 - SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA PARA AUTOMÓVEIS LINHA LEVE PERTENCENTE A FROTA DA FUNDECC, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, lavagem e lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência ANEXO I. Todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar as empresas que:

3.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2. Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

3.2.3. Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

3.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

3.6. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues a Comissão de Seleção até o dia e hora de abertura desta seleção, os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1. Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.2. Os documentos exigidos para a proposta e habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

Á FUNDECC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZAO SOCIAL E CNPJ
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021



Á FUNDECC
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZAO SOCIAL E CNPJ
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021

4.2. Os envelopes serão recebidos pela comissão e protocolados

4.3 A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária

5. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. O representante do participante deverá se apresentar para pré-qualificação, junto à Comissão de Seleção, devidamente munido de documento que o credencie a participar da Seleção e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE 1)

A formulação da proposta deverá observar, rigorosamente, os preceitos do Termo de referência, conforme anexo I.

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

6.1.1. Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.8. A proposta vencedora, será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

7.1 Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessados mais bem classificado, a documentação a seguir:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de falência e concordata;
- Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).
- Declaração que não emprega menores;
- Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF do administrador;

7.2 Deverá ainda ser consultado para fins de habilitação;

7.2.1 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa (disponível em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2.2 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do sócio administrador (disponível em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2.3 Deverá ser inserido também no envelope de habilitação a declaração conforme **ANEXO III**

8. DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão da Seleção, iniciando-se com a pré-qualificação para identificação dos representantes dos interessados em participar.

8.2- Os documentos relativos à PROPOSTA DE PREÇOS serão analisados primeiramente pela Comissão de Licitações



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

8.3 - A proposta vencedora, para cada um dos itens constantes no Anexo I, será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**, após a etapa de lances.

8.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 - Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

8.7- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9. NEGOCIAÇÃO E ATA

9.1. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Comissão poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a abaixar seu preço.

9.2. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Seleção e participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Conforme Decreto nº 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

10.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, ou caso não haja participante a manifestação poderá ser feita por email no endereço comissao.fundecc@ufla.br, sob pena de preclusão.

10.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

10.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o contrato, conforme minuta do contrato, conforme Anexo V.

12.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

12.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, devendo ser analisada a habilitação.

12.1.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

12.2. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou correio ou e-mail.

12.3 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

12.3.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.3.2. multa no valor de 30% do contrato para o caso de recusa à sua assinatura e cumprimento da avença;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

12.3.3. multa de 5% sobre o valor referencial do edital para os casos de cancelamento de lances.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. Além da multa pela recusa em assinar o instrumento contratual, poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado , mediante emissão da respectiva nota fiscal.

13.2. Dos pagamentos serão descontados os tributos e encargos previstos na forma da lei.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

14.3. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por email no endereço [comissão.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)

14.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ,Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

14.5.Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

14.6. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6.1 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados no site da FUNDECC no endereço www.fundecc.org.br



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

14.7. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

14.8. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

14.9. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014 c/c art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.10. A Comissão de seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

14.11. A presente Seleção somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.12. A Comissão de seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.13. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório.

14.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de seleção, pelo email: comissao.fundecc@ufla.br

14.15. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.fundecc.org.br, ou poderá ser solicitado por email no endereço comissao.fundecc@ufla.br

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.1 ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

14.16.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo SIMPLES

14.16.3. ANEXO IV - Minuta do Contrato

Lavras, 08 .de fevereiro de 2021.

Eriwelton Vilela Coelho
Presidente da comissão de Seleção Publica para Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

1 – DO OBJETO

1.1- EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA PARA AUTOMÓVEIS LINHA LEVE PERTENCENTE A FROTA DA FUNDECC, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, lavagem e lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência ANEXO I. Todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos, pertencentes à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

2.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

2.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

2.1.3 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

2.1.3.1 – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

2.1.3.2 – Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou

automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

2.1.4 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

2.1.4.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

2.1.5 – SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

2.1.5.1 – Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, **sem ônus adicional para a Contratante.**

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1- A FUNDECC tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras, mediante assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos financeiros auferidos, etc. Portanto a contratação se faz necessária para o desempenho das atividades, pois necessita de regular utilização dos veículos de sua frota, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de seus colaboradores e pesquisadores.

3.2 – A perfeita condição de uso dos veículos s está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes. Os serviços internos e externos de transporte que atendam às necessidades da FUNDECC justificam a contratação de empresa especializada para fazer as manutenções preventivas e corretivas em sua frota oficial de veículos automotores, bem como o devido fornecimento de peças de reposição e pneus.

4 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

4.1 – Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

4.2 – Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5000km, prevalecendo o que terminar por último.

4.4 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

4.5 – No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

4.6 – Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

5 – DOS VALORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A empresa deverá apresentar valores com preço de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços cotados pelo valor de **homem/hora trabalhada**, com observância da Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO” dos fabricantes dos veículos e concessão de percentual de desconto para aquisição das peças sobre o valor praticado no MERCADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, em vigor na data da respectiva substituição. O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.494,50 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) pelo período de 12 meses**. Conforme planilha de pagamentos realizados em processos anteriores.

5.2. O valor estimado para os serviços foi de R\$ 70,00 a hora /homem Tal valor foi obtido a partir de pesquisa sistematizada conforme previsto na IN 73/2020 no site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, no site <https://www.bancodepregos.com.br> pesquisa direta a fornecedores do ramo e planilha e na relação de pagamentos feitos pela FUNDECC.no ano de 2019/2020.

5.3 Diante os valores referenciais obtidos nesta pesquisas foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado para esta contratação, a mediana dos valores obtidos nas pesquisas

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela FUNDECC:

6.1.1 – Serviços de retifica de motores (neste Termo de Referencia): 15 (quinze) dias úteis.

6.1.2 – Serviços de revisões em veículos novos (neste Termo de Referencia.): 02 (dois) dias úteis.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

6.1.4 - Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

6.1.5 – Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 02 (dois) dias úteis.

6.2 – Os prazos a que se refere este item, poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia.

6.3 – Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de sub-contratação.

7 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A cada serviço, a Contratada solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

8 - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 – Admitir-se-á a sub-contratação dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da FUNDECC de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO II



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021**

Apresentamos nossa proposta para **SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA PARA AUTOMÓVEIS LINHA LEVE PERTENCENTE A FROTA DA FUNDECC**, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, lavagem e lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência ANEXO I, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | Qtde | Vr unitário |
|------|---------------|---------|------------|-------------|
| 1 | | Serv | Hora/homem | |

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

DECLARO que terei que apresentar concessão de percentual de desconto para aquisição das peças sobre o valor praticado no MERCADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, em vigor na data da respectiva substituição.

As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Representante legal da empresa :
CPF:

**ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DO TERMO DE OPÇÃO
(EMPRESAS OPTANTES SIMPLES)**



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG
Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021

Da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 4º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data (data igual ou superior a da Nota Fiscal). Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

ANEXO IV



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

MINUTA DE CONTRATO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021

CONTRATO Nº. ____/2021, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A FUNDACAO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E
CULTURAL - FUNDECC E

.....

O presente contrato rege-se pela **Seleção Pública Nº 01/2021 pelo decreto 8241/14** e em observância a Lei nº 8666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que entre si fazem, de um lado, a **FUNDECC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **PROF. ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade MG-1.557.958, emitida pela SSP/MG e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Lavras, MG, em Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Seleção Publica nº 01./2021** supra mencionada, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em **eventual SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA PARA AUTOMÓVEIS LINHA LEVE PERTENCENTE A FROTA DA FUNDECC**, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, lavagem e lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência ANEXO I. Todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- b) Fornecer os serviços conforme as exigências relacionadas no Termo de Referência;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- e) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;
- f) Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-lo durante o período de execução do contrato;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **FUNDECC**, através dos coordenadores de área, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h) Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, a contar da data de convocação, sob a pena de perder o direito a contratação, sem prejuízo das sanções. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela administração;
- i) Responsabilizar-se por qualquer indenização paga pela contratante em virtude da prestação de serviços da contratada.
- j) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção;
- l) Correrão por conta da contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;
- m) Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- n) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;
- o) Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da contratante, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado;
- p) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da **FISCALIZAÇÃO** do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- q) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital.
- r) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços;
- t) Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - **FUNDECC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- u) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;

2.2. A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- b) Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela contratada;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

- c) Repassar sempre por escrito à contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços;
- d) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- e) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- f) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- g) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- h) Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. A vigência do presente contrato será de, contados da data de sua assinatura.

3.2. Os serviços deverão ser prestados inadiavelmente, conforme especificado no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DE PAGAMENTO

4.1. A contratada pagará à contratante, pelos serviços prestados e mediante demanda e emissão da respectiva nota fiscal, o valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)** a hora /homem conforme item 5.2 do termo de referência (ANEXO I)

4.2. O valor será fixo e irrevogável.

4.3 O valor máximo para essa contratação é de **R\$ 8.494,50 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) pelo período de 12 meses.** Conforme descreve o item 5.1 do Termo de Referência (ANEXO I)

4.3. A nota fiscal deverá discriminar a prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

II - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

III - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados da contratada, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXONERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como, embargos, estado de sítio e outros, ou quaisquer circunstâncias alheias à vontade das partes, imprevisíveis, na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações;

6.2. A parte, cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou a retardar a execução do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a execução da obra contratada quando:

7.1.2. A contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da contratante;

7.1.3. A contratada suspender os serviços por prazo superior a 1 (um) dia, sem justificativa e/ou sem anuência da contratante;

7.1.4 Não iniciar a prestação dos serviços no dia indicado;

7.2. A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Serão incorporadas ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações ou acréscimos de serviços que venham ser necessário durante sua vigência, conforme art. 29 do Decreto 8241/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento contratual ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multa no valor de 30% do contrato para o caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060 37200.900 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1878 site www.fundecc.org.br email: comissao.fundecc@ufla.br

9.2. São ainda considerados motivos para rescisão contratual:

9.2.1. A interessada apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;

9.2.2. Tenha a participante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, será competente o foro da Justiça Comum, Subseção Judiciária de Lavras - MG, renunciando as partes contratantes q qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Lavras, de de 2021.

Antônio Carlos Cunha lacreta Junior

Diretor Executivo

FUNDECC

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG n°

CPF n°

Nome:

RG n°

CPF n°